



**FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO Nº**

2	0	19	0005	07
---	---	----	------	----

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP E ALE &
DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO
E LIMPEZA LTDA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200 – Parte, inscrita no CNPJ sob o n. 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, com sede no Rio de Janeiro, na rua Américo Rodrigues, nº 137 – Cidade de São Gonçalo/RJ, CEP.24435-280, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.635/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 20.19.0005.00, com base na cláusula décima segunda do contrato, Lei 13.303/2016, na autorização da Diretoria Administrativa da Finep de fls. 1023 do processo e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- 1.1 – Renovação do contrato por 6 (seis) meses, ou até que seja concluída a licitação para escolha de nova empresa, em curso na **Finep**;
- 1.2 – Repactuação dos salários em decorrência da Convenção Coletiva do Trabalho da Categoria-CCT RJ001018/2022, com vigência de 03/2022 a 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2. O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 615.534,07** (seiscentos e





quinze mil, quinhentos e trinta e quatro mil e sete centavos) conforme planilha abaixo:

Valor Global (Renovação + Repactuação)	
Repactuação	R\$ 38.970,17
Renovação 6 meses	R\$ 576.563,90
Valor Total do Aditivo	R\$ 615.534,07

2.1. Os créditos orçamentários foram previstos na Requisição de Compras nº 5327 de 28/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: REAJUSTE

Fica assegurado o direito a **Contratada** do reajuste do item “Café da Manhã” após a divulgação do índice do IPCA de 09/2021 a 08/2022.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4.1. Deverá ser atualizada a garantia contratual, se for o caso, devendo o valor corresponder ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atual do contrato;

4.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, bem como os de seus 6 (seis) aditivos no que não conflitam com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,





Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Finep

Finep

Pela **CONTRATADA – ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

Ale & Dan

Ale & Dan





TESTEMUNHAS:

